



Número: **0004692-81.2014.4.01.4302**

Classe: **PETIÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO**

Última distribuição : **25/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0004692-81.2014.4.01.4302**

Assuntos: **Estelionato Majorado**

Objeto do processo: **035740720134014302**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (REQUERENTE)			
JACKSON ROMEU DE MATOS (REQUERIDO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56299 7347	01/06/2021 10:51	Citação	Citação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO
VARA ÚNICA

PROCESSO: 0004692-81.2014.4.01.4302

CLASSE: PETIÇÃO CRIMINAL (1727)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

REQUERIDO: JACKSON ROMEU DE MATOS

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Dr. **EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO**, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Gurupi, FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA** (www.leiloesbrasilto.com.br) nas datas, horário, local e sob as condições adiante descritas, o bem arrecadado nos autos da ação a seguir relacionada:

01 – PETIÇÃO CRIMINAL nº 0004692-81.2014.4.01.4302.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

RÉU: JACKSON ROMEU DE MATOS.

BEM: UM VEÍCULO VW/GOLF, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2002/2002, POTÊNCIA 100, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COR CINZA, PLACA KEO-6514, RENAVAL 00778903397, CHASSI 9BWAA01J624050220.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$9.000,00 (nove mil reais). Avaliado em 18 de janeiro de 2021.

DEPOSITÁRIO: ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA

ÔNUS: Não consta.

DÉBITOS JUNTO AO DETRAN/TO: DETRAN-128100-TO00882291-6610/02, com vencimento em 07/04/2014, com valor atual de R\$127,69; Licenciamento Anual 2015, com vencimento em 15/06/2015, com valor atual de R\$79,63; Atraso Licenciamento 2015, com vencimento em 15/07/2015, com valor atual de R\$36,86; Licenciamento Anual 2016, com vencimento em 15/06/2016, com valor atual de R\$79,63; Atraso Licenciamento 2016, com vencimento em 15/07/2016, com valor atual de R\$36,86; Licenciamento Anual 2017, com vencimento em 14/06/2017, com valor atual de R\$79,63; Atraso Licenciamento 2017, com vencimento em 14/07/2017, com valor atual de R\$36,86;



Licenciamento Anual 2018, com vencimento em 18/06/2018, com valor atual de R\$79,63; Seguro DPVAT 2018, com vencimento em 18/06/2018, com valor atual de R\$ 45,72; Atraso Licenciamento 2018, com vencimento em 18/07/2018, com valor atual de R\$36,86; Licenciamento Anual 2019, com vencimento em 18/11/2019, com valor atual de R\$79,63; Seguro DPVAT 2019, com vencimento em 18/11/2019, com valor atual de R\$16,21; Atraso Licenciamento 2019, com vencimento em 16/12/2019, com valor atual de R\$36,86; Licenciamento Anual 2020, com vencimento em 16/11/2020, com valor atual de R\$79,63; Seguro DPVAT 2020, com vencimento em 16/11/2020, com valor atual de R\$5,23; e Atraso Licenciamento 2020, com vencimento em 15/12/2020, com valor atual de R\$36,86. Valor total de débitos constantes no DETRAN/TO em 28 de dezembro de 2020: R\$893,79 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

VALOR DO DÉBITO: NÃO SE APLICA

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2726, Jardim Eldorado, Gurupi/TO.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, JUCETINS matrícula nº 012.

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista art. 892 do CPC. O depósito será realizado em conta judicial a ser aberta pelo arrematante, na Caixa Econômica Federal, agência 0793 – Operação 005.

PARCELAMENTO: O parcelamento se dará em prestações mediante apresentação por escrito de proposta nos termos do art. 895 do CPC, abaixo descrito:

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II- até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil;

§1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§3º (VETADO).

§4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas.

§5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.



§9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

Para todos os casos acima citados, será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor em favor do credor, o que deverá constar da carta de arrematação. **No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá NÃO ser autorizado.**

MODALIDADE DO LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO (online): Quem pretender arrematar ditos bens deverá, no dia e na hora mencionados, ofertar lances pela *Internet*, através do site www.leiloesbrasilto.com.br, devendo os interessados, para tanto, efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do fim leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos.

O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

O arrematante previamente cadastrado deverá ainda confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da hasta, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo, via depósito judicial, o valor do lance, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do leilão.

DATAS E HORÁRIOS:

1º Leilão: será iniciado na data da publicação do edital e terminará no dia 24/06/2021 às 12h59min, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia 24/06/2021, a partir das 13h00min, com encerramento às 16h00min— que somente será realizado na hipótese de o bem não alcançar o valor da avaliação no 1º leilão, arrematando quem maior lance oferecer, exceto preço vil (inferior a 40% da avaliação).

OBS.: Sendo INFRUTÍFERO o leilão designado, AUTORIZO o leiloeiro a realizar a VENDA DIRETA do bem, caso reste sem êxito o leilão, observado o prazo máximo de 60 dias após a realização dos leilões. As propostas, na hipótese de venda direta, deverão ser apresentadas somente no site do leiloeiro www.leiloesbrasilto.com.br, que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem no seu site. Após o prazo fixado, serão analisadas pelo Juízo as propostas e será declarada vencedora e aceita a que melhor atenda os interesses da alienação, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Custas de arrematação no importe de 0,5% do respectivo valor, respeitado o limite mínimo de R\$10,64 e máximo de R\$1.915,38, nos termos da PORTARIA/PRESI/9902830/SEI de 12/03/2020, recolhida por meio de DARF e comissão do leiloeiro de 8% (oito por cento), calculados sobre o valor da arrematação. Cabe ao arrematante custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de eventuais despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. **Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.** Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no



ato do leilão;

02) Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas etc., vencidas até a data da arrematação, não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação, (parágrafo único do art. 130 do CTN).

03) Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorrido o prazo recursal e a quitação integral do valor do bem arrematado. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 10 (dez) dias, desistir da arrematação do bem leilado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida somente após o julgamento do recurso interposto;

04) Consumado o leilão com êxito, aos arrematantes será expedida a carta de arrematação do veículo arrematado para fins de registro perante o órgão de trânsito, recomendando-se a estes que comuniquem este Juízo após o efetivo registro;

05) Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior a 40% (quarenta por cento) da avaliação do bem;

06) Os valores obtidos com a arrematação do bem deverão ser depositados em conta vinculada a este Juízo Federal, e ali conservados até a sua destinação por ordem judicial;

07) Ficam intimados pelo presente Edital os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno elou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015;

08) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Publique-se.

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

